



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

---

**LEI Nº 741/2021, de 11 de outubro 2021**

**Dispõe sobre a regulamentação para concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal direta de São José da Tapera e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Será concedida diária ao servidor público ou agente político que deslocar-se de sua sede a serviço do Município de São José da Tapera ou em missão oficial, a título de indenização da despesa de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedida por dia de afastamento da sede de serviço.

§ 1º Entende-se por diárias o período de 24 horas contados da partida do servidor, considerando como uma diária a fração superior a 12 horas.

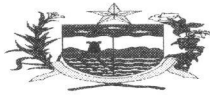
§ 2º O servidor terá direito somente a metade do valor da diária quando o deslocamento for igual ou superior a quatro horas ou inferior de 12 horas.

§ 3º A diária somente será devida para localidade cuja distância seja superior a 50KM (cinquenta quilômetros) da sede do Município.

§ 4º O exercente do cargo de provimento em comissão de secretário municipal, quando em deslocamento acompanhando o Chefe do Poder Executivo Municipal, fará jus a diária em valor equivalente a estabelecida para o mesmo.

**Art. 2º** - As importâncias correspondentes às diárias serão requisitadas através de formulário próprio, devidamente autorizado pela autoridade competente e fornecidas antecipadamente ao interessado.

**Art. 3º** - Os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores, estão grafados na tabela em Anexo I.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

**Art. 4º** - Quando o deslocamento ocorrer em veículo de propriedade do beneficiário será acrescido à Diária de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro percorrido.

**Parágrafo Único** – À distância referida no CAPUT, será a existente entre o Município de São José da Tapera e o destino, acrescido de 10% (dez por cento) que compensará a área percorrida para realização dos serviços no local de destino.

**Art. 5º** - As requisições de diárias serão autorizadas pelo Chefe imediato do servidor solicitante, conforme Formulário de Solicitação de Diária, Anexo II.

**Art. 6º** - As despesas de diárias serão ordenadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a posição de rubrica na Nota de Empenho respectiva.

**Art. 7º** - A tabela do Anexo I, definida no Art. 3º, desta lei, deverá ser sempre expressa em padrão unitário real (R\$), e define:

I – Os valores das diárias serão atualizados de acordo com a IGP-M;

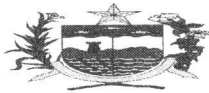
II – Os valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Diretores, Assessores e demais servidores, que precisarem se deslocar do Município a Serviço da Prefeitura.

**Art. 8º** - A atualização será feita por decreto, com base na IGP-M, a cada 12 (doze) meses.

**Art. 9º** - Só será concedida diária nos casos reconhecidos de necessidade do Serviço Público.

**Art. 10** - As diárias estão classificadas em três categorias funcionais conforme tabela do Anexo I e enquadrada nas situações abaixo:

I – A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação, locomoção e quaisquer outras despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto pousada ou estabelecimentos hoteleiros;



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

---

**Art. 11** - Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela Administração.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 0417/2005.

São José da Tapera /AL, 11 de outubro de 2021.

  
**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2021.

  
Diego Silva de Azevedo  
Secretário Municipal de Administração

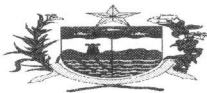


**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**  
Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

**ANEXO I**  
**TABELA DE DIÁRIAS**

<b>DISTANCIA</b>	<b>PREFEITO E VICE PREFEITO</b>	<b>SECRETARIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR</b>	<b>SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E DEMAIS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADOS</b>
<b>DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>DESLOCAMENTO INTERESTADUAL</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>DESLOCAMENTO INTERNACIONAL</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>

  
JARBAS PEREIRA RICARDO  
PREFEITO



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIA**

O Servidor abaixo identificado, na forma do Art. 4º, da Lei Municipal \_\_\_ /2021,  
REQUISITA:

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

referente a DIÁRIA (S), destinada (s) do custeio das despesas de viagem com

DESTINO

A: \_\_\_\_\_

OBJETIVO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

NOME: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Período de Permanência: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Com Pernoite: ( )

Sem Pernoite: ( )

Valor da (s) diária (s)

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

São José da Tapera, \_\_\_ de \_\_\_ de

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requisitante

\_\_\_\_\_  
Autorização Superior